



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº

EM 11/07/12 16:31

Patricia Gomes

Projeto de Lei nº 75 2012.

*"Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012."*

**Art. 1º.** Fica autorizada a inclusão da ação **"1.206 – Construção de Creche"** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0018 – Educando para a Vida e contera as seguintes especificações:

|                                                                                  |                     |                                          |                                                |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Denominação da ação<br>código: 1.206      descrição: <b>Construção de Creche</b> |                     |                                          |                                                |                                                                     |
| Características da ação                                                          |                     |                                          |                                                |                                                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto                                      |                     | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input type="checkbox"/> Contínua              | Início previsto: <b>07/2012</b><br>Término previsto: <b>12/2012</b> |
| <input type="checkbox"/> Atividade                                               |                     | <input type="checkbox"/> Em andamento    | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária |                                                                     |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial                                       |                     |                                          |                                                |                                                                     |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro                             |                     |                                          |                                                |                                                                     |
| Produto e (unidade de medida)                                                    | Custo e meta p/2010 | Custo e meta p/2011                      | Custo e meta p/2012                            | Custo e meta p/2013                                                 |
| <b>Crianças atendidas</b>                                                        | <b>R\$</b>          | <b>R\$</b>                               | <b>R\$ 581.502,28</b>                          | <b>R\$</b>                                                          |

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 581.502,28 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação:

## Especificações

Valor (R\$)

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0018 – Educando para a Vida  
Projeto: 1.206 – Construção de Creche  
Natureza da Despesas:  
4.4.90.51 – Obras e Instalações

581.502,28

**Art. 4º.** Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão decorrentes de excesso de arrecadação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 10/08/12  
Presidente  
Secretário